LIDO EM SESSÃO
EM 21/10/21
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
por 13 x 0
em, 02/12/21
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 082/21.

"INSERE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO O CONTRAD - CONCURSO TRADICIONAL DE BANDAS E FANFARRAS DE ALAGOINHAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Finanças, Fiscalização, Orçamento, Desenvolvimento Econômico e Emprego e Renda
EM 21/10/21
Presidente

D E C R E T A:

Art. 1° Fica inserido no calendário de eventos culturais e turísticos do município o CONTRAD - Concurso Tradicional de Bandas e Fanfarras, a ser realizado anualmente, no mês de novembro.

§ 1° A organização e realização deste evento serão de responsabilidade das secretarias municipais em parceria com a Fanfarra Tradicional de Alagoinhas e AFAB - Associação de Bandas e Fanfarras da Bahia.

§ 2° O Concurso de Bandas e Fanfarras de Alagoinhas contará com apresentações das seguintes categorias:

I - Fanfarra Sênior;

II - Banda Marcial Mista com evolução;

III - Banda Marcial (até bombardino);

IV - Banda Marcial com evolução;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
por 15 x 0
em, 02/12/21
PRESIDENTE

V - Banda Marcial acesso;

VI - Banda Marcial sênior; e

VII - Banda Marcial show.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2021.

Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 082/21.

Todos sabem da importância cultural das bandas e fanfarras de nossa cidade e que os anos não tem ajudado na preservação dessa nossa tradição e história, se fazendo necessário uma reoxigenação deste seguimento.

Em diálogo com membros da diretoria da Fanfarra Municipal Tradicional de Alagoinhas chegamos a conclusão da necessidade de apresentar legislação especifica que garanta que essa atividade em nossa cidade seja preservada como patrimônio cultural que é.

Para além da nossa cultura temos também a questão econômica, que durante a realização do concurso tem um significativo aquecimento, contribuindo também no desenvolvimento econômico de nossa cidade, o que não devemos desconsiderar dentro desta propositura.

Um dia dedicado a essa tradição, todos os anos, contribuirá para a preservação da nossa memoria e da manutenção da cultura das fanfarras de nossa cidade, tão festejadas e premiadas, levando o nome de nossa cidade para além do nosso Estado.

Sendo assim, é oportuna a inclusão do CONTRAD no calendário de eventos culturais e turísticos do município, como reconhecimento de um trabalho desenvolvido por varias pessoas, amantes da arte musical e que vem se dedicando, historicamente, em manter a tradição e formação de bandas e fanfarras no nosso município.

Sendo assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2021.

Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 082/2021.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 082/2021**, de autoria do Vereador Francisco Thor de Ninha, que **"Insere no calendário de eventos culturais e turísticos do município o CONTRAD – Concurso Tradicional de Bandas e Fanfarras de Alagoinhas e dá outras providências"**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 02 de dezembro de 2021.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Osmario Carneiro de Oliveira - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.

APROVADO
Na Sessão do dia 03/12/21
PRESIDENTE